



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 91/68

De 13 de Novembro de 1.968

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Américo Brasileiro para o exercício Financeiro de 1.969.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 8 de Novembro de 1.968, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Orçamento Geral do Município de Américo Brasileiro para o exercício Financeiro de 1.969, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em - R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil cruzados noventa).

Artigo 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº2 e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receitas Tributária.....	R\$ 349,700,00	
1.2 - Receita Patrimonial.....	20,00	
1.3 - Receita Industrial.....	11.200,00	
1.4 - Transferências Correntes.....	40.000,00	
1.5 - Receitas Diversas.....	46.830,00	447.750,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	50,00	
2.2 - Transferências de Capital.....	22.200,00	22.250,00

TOTAL DA RECEITA..... R\$ 470.000,00

Artigo 3º- A despesa será realizada na forma especificada no anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento:

0 - Governo e Administração Geral.....	13.950,00	
1 - Administração Financeira.....	R\$ 31.300,00	
2 - Defesa e Segurança.....	2.000,00	
4 - Viação, Transporte e Comunicações.....	44.650,00	
6 - Educação e Cultura.....	8.200,00	
7 - Saúde.....	11.000,00	
8 - Bem Estar Social.....	23.250,00	
9 - Serviços Urbanos.....	335.650,00	

TOTAL DA DESPESA.... R\$ 470.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a:

a)- efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (art.69 da Constituição Federal de 1.967).

b)- proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento), do orçamento de despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.969, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro, aos 13 dias do mês de Novembro de 1.968 (mil novecentos e sessenta e oito).

Antônio Pavan
Prefeito Municipal